PROJETO DE LEI Nº _____/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.546/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.546/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Desafeta a área de equipamento público 01-A, da Rua Benjamim Constant, da Quadra "C" do Loteamento José Ramos II, nesta cidade, apresentando as seguintes características:"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 27 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Belo Jardim,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ___/2025, que altera parcialmente o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.546/2023, a fim de corrigir a redação constante da norma original, que fez referência equivocada ao nome da rua onde está situado o imóvel objeto da desafetação e posterior doação.

Ocorre que, quando da edição da citada Lei Municipal nº 3.546/2023, houve erro material na denominação da localização do imóvel, constando nome de rua diverso daquele que corresponde efetivamente à sua posição física e registral.

A correção ora proposta não modifica a essência da lei, tampouco interfere nos efeitos jurídicos já regularmente produzidos. Trata-se, tão somente, de adequação formal, com o objetivo de alinhar o texto legal às informações constantes da Certidão de Inteiro Teor do imóvel, documento que comprova a localização correta e que fundamenta a redação ora apresentada no Projeto de Lei.

Dessa forma, a proposta normativa apenas substitui a referência incorreta pelo nome correto da Rua Benjamim Constant, conforme consta no registro do imóvel situado na Quadra “C” do Loteamento José Ramos II, garantindo precisão, segurança jurídica e adequada correspondência entre o ato legislativo e a realidade fática.

Ressalte-se que a presente medida atende ao princípio da publicidade, da transparência e da correta formalização dos atos administrativos e legislativos, fortalecendo a confiança da população e da gestão pública nos registros fundiários e nos atos oficiais.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando no costumeiro espírito público dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Belo Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 3.546/2023

Autoriza a desafetação e a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Desafeta a área de equipamento público 01, da Rua Maria Gomes do Nascimento, Quadra C, Loteamento José Ramos II, nesta cidade, apresentando as seguintes características:

Área total: 161,45m²

Confrontantes:

Frente: para o norte com a Rua Maria Gomes do Nascimento

Fundos: para o sul com lote 'B' da área de equipamento público

Lado direito: para o leste com parte do lote 21 da quadra 'C'

Lado esquerdo: para o oeste com a Rua Benjamin Constant.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem público municipal acima descrito para o seguinte beneficiário:

CÍCERO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, natural de Belo Jardim/PE, nascido aos 30/05/1957, filho de Manoel Pereira de Lima e Maria Pereira de Lima, inscrito no CPF nº 038.742.878.07, portador do RG nº 5.706.815 SDS/PE e **VÂNIA MARIA GOMES DE LIMA,** brasileira, casada, natural de Belo Jardim/PE, nascida aos 09/08/1961, filha de Domiciano Barnabé da Silva e Quitéria Barnabé da Silva, CPF nº 298.095.254-00 e portadora do RG nº 11.043.269-SDS/PE.

Art. 3º. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 4º. Os contemplados terão prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 02 (dois) anos para a conclusão da mesma;

Art. 5º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido pelo art. anterior, os contemplados perderão automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida

Digitalizado com CamScanner

automaticamente ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 6º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Belo Jardim-PE, 17 de novembro de 2025

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, vem através desta declarar que o imóvel doado ao Sr. Cícero Pereira de Lima, de CPF n° 038.742.878-07, e a Sra. Vania Maria Gomes de Lima, de CPF n° 298.095.254-00, localizado no equipamento pública 01, na Rua Maria Gomes do Nascimento, quadra C, Loteamento José Ramos II, nesta cidade, encontra-se iniciada a obra, satisfazendo a exigência do art. 4° da Lei Municipal n° 3.546/2023 que doou o imóvel aos beneficiários.

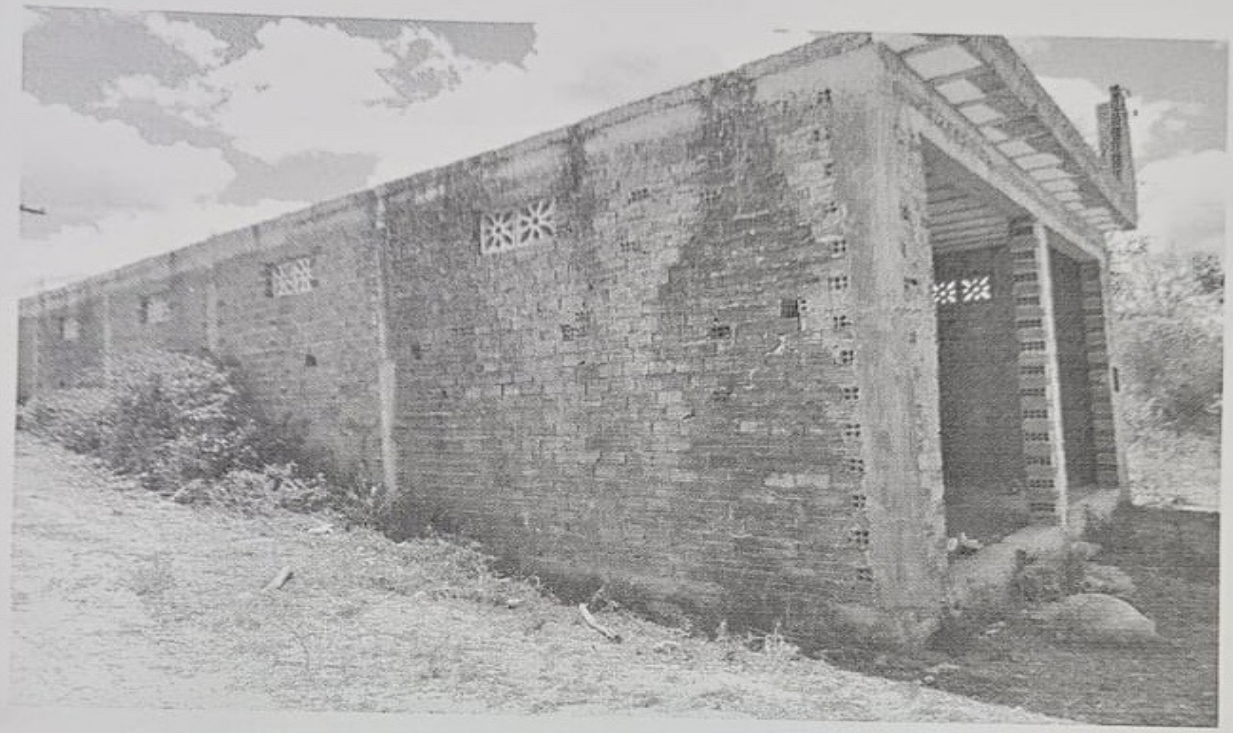
Em anexo encontra-se imagens do imóvel em construção. Esta declaração é válida apenas para a destinação a que se destina.

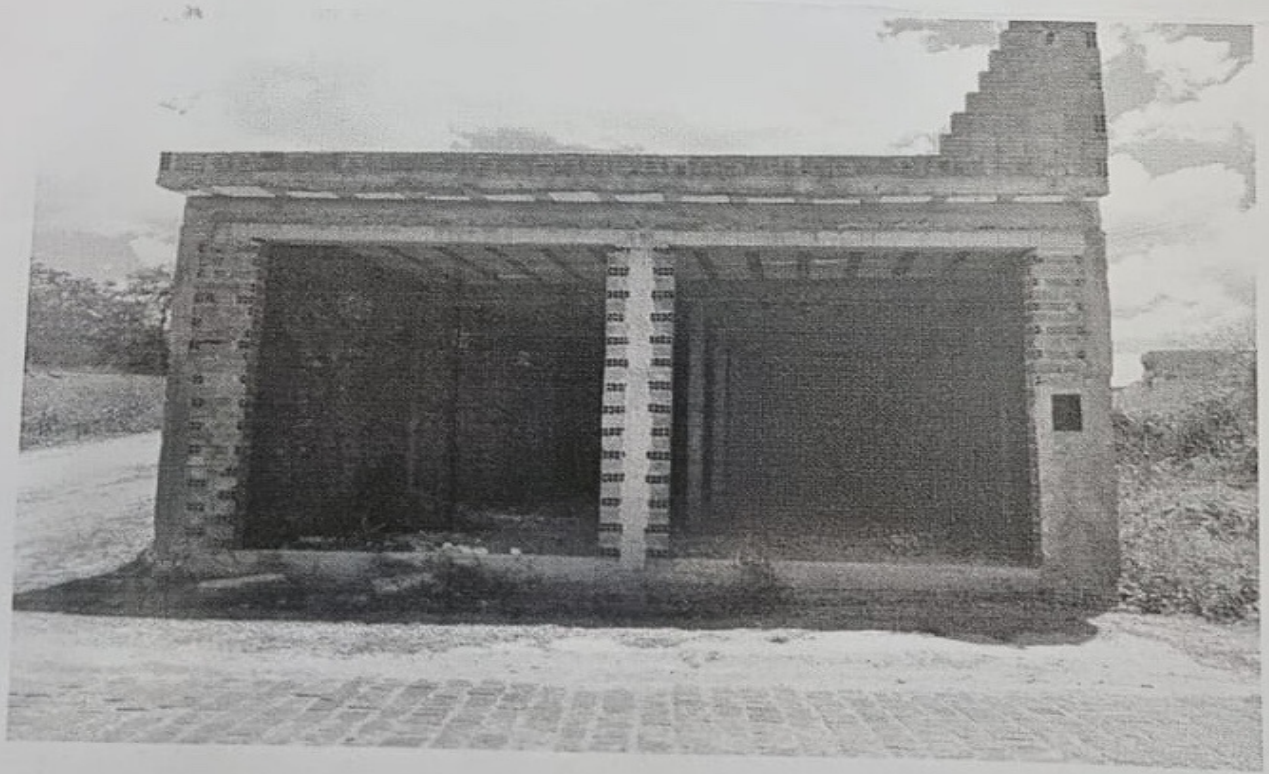
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo
Ana Clara Botelho de Carvalho
Diretora de Regulamentação Urbana
Matrícula: 22802.1

Ana Clara Carvalho

Diretora de Regulamentação Urbana

ANEXO – Imagens do imóvel em construção





SERVENTIA REGISTRAL DE BELO JARDIM-PE

Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, Belo Jardim - PE
CNPJ/MF 32.286.181/0001-50
e-mail: serventiaregistral.belojardim@gmail.com - Fone (81) 99106-8321
Carlos Eduardo Lima Lopes - Oficial Interino

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

Certifico, por me haver sido requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, sob Protocolo nº. 35373 que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei constar na Matrícula 31638, **CNM: 077057.2.0031638-11** datada de 29/09/2025, o seguinte teor **IMÓVEL: Terreno urbano denominado Equipamento Público 01-A, da Quadra "C" do Loteamento José Ramos II, situado na Rua Benjamin Constant, nesta cidade de Belo Jardim-PE**, medindo 7,00m de largura na frente e nos fundos, por 23,74m de comprimento do lado direito e 22,00m de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área superficial de 161,45m², confrontando-se: frente para o poente, com a Rua Benjamin Constant; fundos para o nascente, com parte do lote n° 21 da Quadra C; lado direito para o norte fazendo esquina com a Rua Maria Gomes do Nascimento e lado esquerdo para o sul, com Equipamento Público 01-B da Quadra C.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BELO JARDIM-PE, pessoa juridica de direito público, com sede na Rua Deputado José Mendonça Bezerra, nº 180, no bairro Centro, nesta cidade de Belo Jardim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.260.222/0001-05.

REGISTRO ANTERIOR: n° 26861.
Apontado sob o nº 59472 do Protocolo Geral, em 18/06/2025. Do que dou fé. Eu, CARLOS EDUARDO LIMA LOPES, Oficial de Registros Interino da Serventia Registral de Belo Jardim/PE, subscrevo.

AVERBAÇÃO AV-1 - 077057.2.0031638-11 - AVERBAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DESDOBRO: em 29 de Setembro de 2025, procede-se esta averbação para informar que o imóvel da presente matrícula é decorrente do DESDOBRO da matrícula **n° 26861**, constante do **Terreno urbano denominado Equipamento Público 01, da Quadra "C" do Loteamento José Ramos II, situado na Rua Maria Gomes do Nascimento, nesta cidade de Belo Jardim-PE.** Apontado sob o nº 59472, do Protocolo Geral, em 18/06/2025. Sicase 0023406511. Do que dou fé. Eu, CARLOS EDUARDO LIMA LOPES, Oficial de Registros Interino da Serventia Registral de Belo Jardim/PE, subscrevo. **Esta reprodução é cópia fiel da matricula em referência, nada mais havendo na mesma, além dos atos já expressamente lançados**.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Emolumentos: R$ 0,00 , TSNR, no valor de R$ 0,00, FERC R$ 0,00, FERM R$ 0,00, FUNSEG R$ 0,00, TOTALR$ 0,00, Belo Jardim, 29 de setembro de 2025 . Eu, _____, CARLOS EDUARDO LIMA LOPES OFICIAL INTERINO da Serventia Registral de Belo Jardim, subscrevo. SICASE: 23406511, Selo Digital: 0077057.HJJ08202501.02238. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.pe/selodigital.

Carlos Eduardo Lima Lopes
Oficial Interino

Serventia Registral de Belo Jardim - PE
Rua Floriano Peixoto, N° 81, Centro
Belo Jardim-PE - (81) 9 9106-8321

BB 583832

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Carlos Eduardo Lima Lopes
Oficial Interino

Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000351

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/04000351

Número / Ano	000351/2025
Data / Horário	04/12/2025 - 07:56:42
Ementa	Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.546/2023 e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinário
Número Páginas	8
Emitido por	alan